



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2510056400100077301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO PEDRO DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 228.594.383-00

Endereço: Rua 57 - 251 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-190

Telefone: (85) 98675-9557

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Banco do Brasil S.A.

Nome Fantasia: Banco do Brasil

CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Endereço de Correspondência: Quadra SAUN Quadra 5 - Lote B, Quadra SAUN Quadra 5 - Asa Norte - Brasília - DF - 70040-250

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **25/11/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xcv-xwvs-xum>

Relato:

Relata o consumidor que dirigiu-se ao Banco do Brasil para realizar o saque de R\$ 1.000,00 (mil reais) referentes ao limite do cheque especial, valor que seria descontado em seu próximo pagamento. Entretanto, passados 03 (três) meses, o consumidor observou que o referido valor não havia sido descontado.

Ao verificar sua conta, com auxílio de seu neto, constatou a existência de um débito no valor de R\$ 5.596,97 (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). Diante da situação, o consumidor, acompanhado de sua filha, procurou a agência bancária para tentar um acordo. No entanto, ao analisar a proposta apresentada com mais atenção, verificou que o valor total do acordo ultrapassava R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Afirma ainda o consumidor que solicitou à funcionária do banco a emissão de extratos, sendo informado de que deveria pagar R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por cada mês solicitado, o que considerou um valor excessivo. Diante disso, o consumidor e sua filha conseguiram obter os extratos por meio do aplicativo bancário.

Diante da falta de um acordo acessível, o consumidor buscou o Procon em busca de uma solução.

Pedido: Requer o consumidor a realização de um acordo acessível para a quitação do valor referente ao saque realizado.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 04 de Novembro de 2025 .

ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 04/11/2025

Ass. do consumidor(a): Francisco Pedro da Silva

FRANCISCO PEDRO DA SILVA